

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 20 - Nº 41
ITAJUBÁ (MG), 23 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	916
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	916
3 - REITORIA.....	956
4 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	963
5 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	963
6 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	965
7 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.....	965
8 – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	966
9 – DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	967
10 – INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS.....	968
11 – DIRETORIA DO <i>CAMPUS</i> DE ITABIRA.....	968

12 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	969
13 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.....	970



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 064, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Orienta a SECOM para uma campanha de divulgação acerca do acesso a pautas, atas e resoluções dos Conselhos Superiores - SIGRH.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o a decisão deste Conselho na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar a SECOM (Secretaria de Comunicação) para uma campanha de divulgação acerca do acesso a pautas, atas e resoluções dos Conselhos Superiores através do SIGRH – UNIFEI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS - UNIFEI).

11ª RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* – 10 de agosto de 2021

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI - CEPEAd, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Itajubá e tendo em vista os documentos e pareceres instruídos no Processo nº 23088.19702/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEI, a prorrogação do prazo para a entrada de processo de compras junto à DCC (Diretoria de Compras e Contratos) fixado nas Diretrizes Orçamentárias para o EDITAL UNIFEI 001/2021 UNIFEI 001/2021 - Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais- CGLab.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços – UNIFEI.

RESOLUÇÃO CEPEAd Nº 066, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a 11ª Resolução *Ad Referendum*, aprovada em 09/08/2021.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.19702/2021-82, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a 11ª Resolução *Ad Referendum* do CEPEAd - Aprovada em 09.08.2021 – Prorrogação do prazo para a entrada de processo de compras junto à DCC (Diretoria de Compras e Contratos) fixado nas Diretrizes Orçamentárias para o EDITAL UNIFEI 001/2021 - Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais - CGLab.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS – UNIFEI).

RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 067, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Resolução nº 24 - Aprovada pelo CEPEAd, em 13.03.2019 e torna vigente o Programa de Avaliação de Desempenho de 2009, aprovado pela Resolução nº 327 do CEPEAd – em 07/10/2009;

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.015462/2020-66, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 24 - Aprovada pelo CEPEAd, em 13.03.2019 - Programa de Avaliação de Desempenho por Competências de 2019;

Art. 2º Tornar vigente o Programa de Avaliação de Desempenho de 2009, aprovado pela Resolução nº 327 do CEPEAd – em 07/10/2009;



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS - UNIFEI).

RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Física Licenciatura – Modalidade Presencial – *Campus* Itajubá - UNIFEI.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.022646/2021-63, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Física Licenciatura – Modalidade Presencial (PPC), ofertado no *Campus* Itajubá – UNIFEI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS - UNIFEI).

RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 069, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação – *Campus* Itajubá - UNIFEI.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.023602/2021-51, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação (PPC), ofertado no *Campus* Itajubá – UNIFEI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS - UNIFEI).

**RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 070, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Revisa e altera a Norma de Utilização de Veículos Oficiais da UNIFEI.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas no inciso XI do art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e inciso I do art. 6º do Decreto nº 10.139/2018, e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.018223/2021-49, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Norma de Utilização de Veículos Oficiais da UNIFEI, aprovada pela Resolução do CEPEAd nº 153/2018.

Art. 2º. A citada Resolução passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 7º**

.....
§3º A condução de veículos da frota, poderá ser realizada por motorista terceirizado, devidamente habilitado, e, conforme contrato e legislação vigente.” (NR)

“ **Art. 8º**

.....
§4º É vedado à Coordenação de Transporte o atendimento de solicitações de transporte para as viagens em que não houver registro de PCDP para o passageiro, nos termos da Norma para solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias e passagens através do sistema de concessão de diárias e passagens - SCDP, exceto para deslocamento para municípios limítrofes e que não resulte em pernoite fora da sede.” (NR)

.....
“Art. 11. As solicitações de transporte e de reserva de veículo serão realizadas utilizando formulário próprio (Anexo I), e encaminhado, via sistema informatizado que atenda a lei de proteção de dados, à Coordenação de Transporte.” (NR)

.....
“Art. 17. Toda viagem envolvendo discente, o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade (Anexo VI)” (NR)

.....
“Art. 34. O condutor autorizado tem por responsabilidade:



I - zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, bem como pelos equipamentos a ele acoplados, verificando, antes de usá-los, as condições em que se encontram;

II - dirigir os veículos de acordo com as 'Técnicas de Direção Defensiva' no transporte de pessoas e/ou cargas, obedecendo as 'Normas do Código Nacional de Trânsito';

III - o servidor legalmente autorizado a conduzir veículo oficial, que cometer infração de trânsito estará sujeito a indenizar ao erário na forma estabelecida no § 1 do art. 46 do Regime Jurídico Único, no valor da multa que lhe foi aplicada pela autoridade de trânsito, e o reconhecimento da pontuação;

IV - realizar a vistoria observando as condições que receberá o veículo, evitando ser responsabilizado por avarias e/ou falhas apresentadas pós-viagem." (NR)

Anexo VI – Termo de Responsabilidade (Discentes)

Nome: _____ Tel. p/ Contato: _____

Matricula: _____ Curso: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL OU A SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI:

- 1) Cumprir as disposições contidas na Norma Disciplinar do Corpo Discente da Unifei;
- 2) Portar documentos de identificação oficiais;
- 3) Comparecer a todas as atividades no horário pré-determinado, embarque e desembarque;
- 4) Comunicar imediatamente o responsável pela viagem sobre qualquer fato ou motivo que o impeça de viajar;
- 5) Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- 6) Responsabilizar-se por seu pertences, materiais e bagagem;
- 7) Não é permitido carona;
- 8) Respeitar os horários de descanso dos motoristas;
- 9) Não atrapalhar a ordem interna, bem como a condução do veículo;
- 10) Comportar-se de maneira adequada dentro do veículo, não sentar nos braços ou ficar de pé sobre as poltronas;
- 11) É expressamente proibido aos passageiros colocar qualquer parte do corpo para fora da janela, incomodar os pedestres ou usuários de outros veículos, ou atirar objetos ou substâncias para fora do veículo;
- 12) Os passageiros deverão viajar sentados e, obrigatoriamente, com cinto de segurança em todas as vias do território nacional, conforme previsto no Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 13) Conforme a Lei Federal nº 9294/96, é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos veículos oficiais ou a serviço da Unifei;



- 14) É proibido o transporte, o uso ou o comércio de quaisquer substâncias consideradas ilícitas, bem como bebidas alcoólicas no interior do veículo, e, ainda, o ingresso de passageiros alcoolizados ou sob efeito de outras substâncias durante o trajeto da viagem;
- 15) Não será permitido o uso de aparelhos sonoros dos passageiros no interior do veículo, exceto os de escuta individual (com fone auricular);
- 16) Não é permitido o desvio de rota da viagem para praias, shoppings centers, casas de show, bares e similares com o objetivo de usufruto do lazer, salvo se estes forem locais de aula prática ou se for justificável como local de refeições;
- 17) Levar as reclamações a conhecimento dos responsáveis pela viagem para as devidas providências, respeitando-se as individualidades e, prioritariamente, o interesse acadêmico, profissional e coletivo;
- 18) Responsabilizar-se pela reposição ao erário ou a terceiro decorrente de atos ou danos lesivos;
- 19) Em decorrência de infração disciplinar, poderão ser aplicadas sanções disciplinares;

Declaro estar ciente e concordar com os termos e condições acima, ser responsável por todos os meus atos durante o período da viagem, podendo ser responsabilizado por danos ou prejuízos que venha a provocar, estando a Unifei isenta desta responsabilidade.

Local: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno Semanal (BIS).

RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 071, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação – *Campus* Itajubá - UNIFEI.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Regimento Geral da UNIFEI e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.024110/2021-82, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação (PPC), ofertado no *Campus* Itajubá – UNIFEI.



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS - UNIFEI).

12ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM – 19 de agosto de 2021

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI - CEPEAd, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Itajubá e tendo em vista os documentos e pareceres instruídos no Processo nº 23088.024448/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEI, o Termo de Cooperação a ser firmado entre a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMPRAPII, tendo como objeto formalizar o credenciamento da UNIDADE EMBRAPII UNIFEI – SEPAER em Estruturação, nos termos da CHAMADA PÚBLICA EMBRAPII 01-2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no BIS – UNIFEI.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

38ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 18/08/2021

Aprovo, **Ad Referendum** da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (Unifei) e o Instituto Gnarus, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado "Simulação de Controle de Fluxo de Potência em Redes de Distribuição", sob coordenação do professor Rondineli Rodrigues Pereira - Processo nº 23088.023808/2021-81.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 71 / 2021 – CSPPG

24/06/2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

CONSIDERANDO o que está instruído no Processo Eletrônico nº 23088.011350/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o desligamento** do discente **JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2018104***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 72 / 2021 – CSPPG
24/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Aline Aires Teixeira**, matrícula nº 2019100***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 73 / 2021 – CSPPG
24/06/2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **André Bernardi**, matrícula nº 2017101***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 74 / 2021 – CSPPG
24/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **César William Vera Casañas**, matrícula nº 2017102***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 75 / 2021 – CSPPG
24/06/2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Matheus Antunes Pereira**, matrícula nº 2018102***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM - 23/2021 – CSPPG 24/06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CSPPG, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 46 do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reintegração do discente Roberto Carlos Gomes, matrícula nº 147**, desligado do Curso de Especialização do Qualidade e Produtividade, no Portal Acadêmico da Unifei.

§1º Fica autorizada a emissão do certificado de conclusão do discente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 76 / 2021 – CSPPG
24/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Thainann Henrique Pereira de Castro**, matrícula nº 2019100***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 77 / 2021 – CSPPG
30/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Breno Coelho Villa**, matrícula nº 2019102***, do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Computação.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 78 / 2021 – CSPPG
30/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Fernando Helton Sanches da Silva**, matrícula nº 2019101***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 79 / 2021 – CSPPG
30/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Gilza Carla Ribeiro**, matrícula nº 2016102***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de junho de 2021;

§2º A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 80 / 2021 – CSPPG
30/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente **Lucas Victor Benjamim Vasconcelos**, matrícula nº 2019100***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 81 / 2021 – CSPPG
30/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente **João Uilson Vieira Filho**, matrícula nº 2019100***, do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 82 / 2021 – CSPPG
30/06/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso do discente **ALEXANDRE FLAUZINO JUNIOR**, matrícula nº 2016100***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de janeiro de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 83 / 2021 – CSPPG
30/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso da discente Pollyanna Marcondes, matrícula nº 2015100***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de abril de 2021;

§2º A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 84 / 2021 – CSPPG
30/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso do discente **Luiz Henrique Ribeiro**, matrícula nº 2016102***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 85 / 2021 – CSPPG 30/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso do discente **Marcos Cirilo dos Santos**, matrícula nº 2018102***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de junho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 86 / 2021 – CSPPG 30/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso do discente **Renato Sérgio Mello da Silva**, matrícula nº 2018102***, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de junho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 87 / 2021 – CSPPG 30/06/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG), da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar minuta de CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, A EMPRESA FARMÁCIA BIOFLORA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ (FAPEPE), TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO INTITULADO: "SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE NOVOS POTENCIAIS AGENTES PARA O TRATAMENTO DE CÂNCER ABRANGENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, SÍNTESE, PURIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO E NOVAS E NOVAS MOLÉCULAS COM POTENCIAL ATIVIDADE ANTINEOPLÁSICA", sob coordenação do prof. Maurício Frota Saraiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 88 / 2021 – CSPPG 30/06/2021

Processo Associado: 23088.014641/2021-67

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a minuta de CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, E A EMPRESA DOAPLEX TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA FAPEPE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ, sob coordenação do prof. Frederico Barros de Sousa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 89 / 2021 – CSPPG
01/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente **Leandro Junior de Oliveira**, matrícula nº 2018102***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 3 (três) meses a partir do mês de junho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 90 / 2021 – CSPPG
01/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente **Wanderley Dias Xavier Filho**, matrícula nº 2018103***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 3 (três) meses a partir do mês de junho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 91 / 2021 – CSPPG **01/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente **Bruna Karla Soares do Carmo**, matrícula nº 2016102***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 3 (três) meses a partir do mês de junho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 92 / 2021 – CSPPG **01/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:



Art. 1º APROVAR o Regulamento do Mestrado Profissional em Engenharia Hídrica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 93 / 2021 – CSPPG **01/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR destaques no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - Profágua.

§1º Alterado o Art. 44 do referido regulamento, no qual se reduziu período de antecedência para solicitações de banca de 60 (sessenta) para 30 (trinta) dias, em concordância com o previsto pela Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei vigente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 94 / 2021 – CSPPG **09/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia de Produção (Acadêmico)**:

§1º Betania Mafra Kaizer, matrícula nº 2016100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Camila Rocha Galhardo, matrícula nº 2017100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;



II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Leandro Framil Amorim, matrícula nº 2017102***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º **Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia de Produção (Acadêmico)**:

§1º Carlos Alberto de Albuquerque, matrícula nº 290**.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Clara Moreira Senne, matrícula nº 2016103***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 95 / 2021 – CSPPG **09/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** do discente do Programa de Pós-Graduação em **Ciência e Tecnologia da Computação (POSCOMP)**:

§1º Rafael Nobre Leite, matrícula nº 2018101***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 96 / 2021 – CSPPG

09/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação em **Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade:**
§1º Marcelo de Seixas Martins, matrícula nº 2019101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Ana Caroline de Souza, matrícula nº 2019100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Benedito Celio Antunes Oliveira, matrícula nº 2019100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Natalia Barbosa Fernandes, matrícula nº 2019101***;

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§5º Pâmela Fernanda da Silva Vindilino, matrícula nº 2018100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º **Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso** da discente do Programa de Pós-Graduação em **Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade:**



§1º Fernanda Romão Martins, matrícula nº 2018100***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de junho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 97 / 2021 – CSPPG **09/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica:**

§1º Allann Breno de Sales Pereira, matrícula nº 2017103***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Camilla Pereira Nakanami, matrícula nº 331**.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Fabiano Rodolfo Constanti de Paiva, matrícula nº 2017102***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Jully Andrea Calderón Coello, matrícula nº 2019100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§5º Guilherme Gonçalves Pinheiro, matrícula nº 2017101***.



- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§6º Henrique Borges Zaninelli, matrícula nº 2017102***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022

§7º Leonardo Dalcin Silva, matrícula nº 2016101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022

§8º Marcelo Santana de Almeida, matrícula nº 2019100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022

Art. 2º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso do discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica:

§1º Ricardo Emerson Julio, matrícula nº 2016103***.

- I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 98 / 2021 – CSPPG 09/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências:



§1º Larissa de Carvalho Azevedo Zanatta, matrícula nº 2019101***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Maria Magali Borges Costa, matrícula nº 2019100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Silvia Arcanjo Carlos Ribeiro, matrícula nº 2019100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 99 / 2021 – CSPPG

09/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia de Energia:**

§1º Caio Magalhães Monti Ardenghe, matrícula nº 2018101***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Christian Jair Martínez Urrutia, matrícula nº 2019100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Luis Alfonso Zuluaga Rodriguez, matrícula nº 2019101***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;



II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Rafael Barbosa Carreira, matrícula nº 2018101***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM - 24/2021 – CSPPG 13/07/2021

Processo Associado: 23088.018299/2021-74

O PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CSPPG, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, usando das atribuições que lhe confere o Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a CRIAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA WEB - MODALIDADE EAD, coordenado pelo docente Alexandre Carlos Brandão, SIAPE nº 1333***.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 100 / 2021 – CSPPG 13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 02 de julho de 2021,

RESOLVE:



Art. 1º **Aprovar** o **desligamento** do discente **EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2017103***, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, nível mestrado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 101 / 2021 – CSPPG **13/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 02 de julho de 2021, CONSIDERANDO o que está instruído no [processo 23088.018587/2021-29](#),

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a **minuta de convênio** a ser celebrado entre a **Unifei** e a empresa **FLEXSIM BRASIL LTDA.**, com interveniência da **FAPEPE**, tendo como objeto a execução do projeto intitulado "Desenvolvimento de Simulação Computacional e Inteligência Artificial para Implementação de Gêmeos Digitais", sob a coordenação do Prof. José Arnaldo Barra Montevechi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 102 / 2021 – CSPPG **13/07/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião **Ordinária** de **2021**, realizada no dia **02** de julho de **2021**, obedecendo ao previsto pela Norma para Criação, Credenciamento e Permanência de Grupos de Pesquisa vigente na data da reunião,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** as propostas de credenciamento dos Grupos de Pesquisa como segue:



§1º **NÚCLEO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA (Denarius)**, coordenado pelos docentes André Luiz Medeiros e José Gilberto da Silva;

§2º **Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação e Interdisciplinar (GEPEI)**, coordenado pelo docente Rogério Rodrigues;

§3º **Núcleo OFF - Pesquisas e projetos em Cultura, Educação e Linguagens**, coordenado pelos docentes Paulo Cezar Nunes Junior e Márcia de Souza Luz Freitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 103 / 2021 – CSPPG 13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 02 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum nº 22/2021 - CSPPG, de 31 de maio de 2021, que aprova destaques na minuta padrão para editais de ingresso de discentes regulares nos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Unifei, para os semestres 2021.2 e 2022.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 104 / 2021 – CSPPG 13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 02 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum nº 23/2021 - CSPPG, que aprova a reintegração do discente **Roberto Carlos Gomes**, desligado do curso de especialização em Qualidade e Produtividade no Portal Acadêmico da Unifei.



Parágrafo único. O discente havia sido desligado por não submeter documentos pessoais obrigatórios ao seu registro na Unifei. Havendo sido cumprido o referido requisito, o discente deverá ser reintegrado e seu diploma expedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 105 / 2021 – CSPPG 13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação em **Materiais para Engenharia:**

§1º Daniel Brighenti Bortoluzzi, matrícula nº 2017102***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

§2º Eric Luiz Pereira, matrícula nº 2019100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Lívia Cecília dos Passos Araújo, matrícula nº 2017100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Maria Auxiliadora de Barros Martins, matrícula nº 2017101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

§5º Mayara Lima Peres de Oliveira, matrícula nº 2016100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de junho de 2021;



II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de dezembro de 2021.

§6º Raphael Ulisses Costa de Resende, matrícula nº 2019100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§7º Rosana Ribeiro Rodrigues Del-Ducca, matrícula nº 2016100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso da discente do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia:

§1º Isabela Cristina Fernandes Vaz, matrícula nº 2016103***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º José Nilson da Conceição, matrícula nº 2016103***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Juan Oswaldo Montoya Uribe, matrícula nº 2016104***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Nádia Alves Nery Balbino, matrícula nº 2016104***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 106 / 2021 – CSPPG**
13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais:

§1º Paulo Sérgio Marques, matrícula nº 2019100***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Willian Ferreira Batista, matrícula nº 2019101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 107 / 2021 – CSPPG
13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a prorrogação de prazo excepcional para conclusão de curso** da discente do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia de Energia:**

§1º LILIAN CARLA FERREIRA FREITAS, matrícula nº 2018101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 108 / 2021 – CSPPG 13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais:**
§1º Daniel Bragança Viana, matrícula nº 2019101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Rayssa Thainá de Paiva Alves, matrícula nº 2019101***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 109 / 2021 – CSPPG 13/07/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação de Engenharia Mecânica:**

§1º Angela De Jesus Vasconcelos, matrícula nº 2017102***.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;



II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Edwin Gilberto Medina Bejarano, matrícula nº 2017100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Flavio Henrique Guimarães de Souza, matrícula nº 2019100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Leandro Alexandre Ribeiro Taets, matrícula nº 2015100***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

§5º Maicon Queiroz Hilário, matrícula nº 2017102***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de agosto de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de fevereiro de 2022.

§6º Marcela Silva Lamoglia, matrícula nº 2017101***.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Aprovar prorrogação de prazo extraordinária para conclusão de curso dos discentes do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Mecânica:

§1º Adriano Silva Bastos, matrícula nº 2016103***.

I. O período de prorrogação concedido é de até 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 110 / 2021 – CSPPG
13/07/2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Administração: §1º MÁRCIO ALBERTO DE FRANÇA, matrícula nº 2017103***.**

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM - 25/2021 – CSPPG
16/07/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CSPPG, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 46 do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum a Resolução nº 03/2021 - POSCOMP, que dispensa a obrigatoriedade do cumprimento da atividade de qualificação pelos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Computação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM - 26/2021 – CSPPG
16/07/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CSPPG, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 46 do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd,



CONSIDERANDO a documentação que consta nos autos do [processo 23088.021188/2021-45](#)

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Engenharia de Produção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 111 / 2021 – CSPPG
12/08/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 24/2021 - CSPPG, de 13 de julho de 2021, que aprova a CRIAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA WEB - MODALIDADE EAD, coordenado pelo docente Alexandre Carlos Brandão, SIAPE no 1333***.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 112 / 2021 – CSPPG
12/08/2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 25/2021 - CSPPG, de 16 de julho de 2021, que dispensa a obrigatoriedade do cumprimento da atividade de qualificação



pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Computação - POSCOMP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM - 27/2021 – CSPPG 19/08/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CSPPG, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 53 do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd e do Artigo nº 46 do Regimento Geral da UNIFEI;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no que pertine à obrigatoriedade da apresentação de diplomas ou certificados de conclusão e históricos escolares, para fins de matrícula ou atualização do registro de discentes estrangeiros na pós-graduação da Unifei, o aceite de documentos traduzidos para a língua portuguesa, como segue:

§1º Traduções juramentadas, realizadas por profissionais devidamente credenciados;

§2º Traduções realizadas pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), desde que referendadas pelo colegiado ou coordenação do programa de pós-graduação ao qual o candidato será vinculado.

Art. 2º Esta resolução se aplica aos candidatos aprovados em processos seletivos para ingresso regular na pós-graduação e aos ingressantes na modalidade Matrículas em Disciplinas Isoladas ou equivalente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 113 / 2021 – CSPPG 19/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 06 de agosto de 2021.

RESOLVE:



Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 26/2021 - CSPPG, de 16 de julho de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Engenharia de Produção.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 114 / 2021 – CSPPG 19/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** do discente do **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento em Tecnologias e Sociedade:**

§1º BENEDITO CELIO ANTUNES OLIVEIRA, matrícula nº 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 115 / 2021 – CSPPG 19/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica:**

§1º Carolina Lacerda da Cruz - 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;



II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Legila Torres Albuquerque - 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º Patrícia Silva - 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Thaís Faria Costa - 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 116 / 2021 – CSPPG 19/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** do discente do **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Computação:**

§1º Gustavo Emmanuel Reis Guedes Alves - 201810****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 117 / 2021 – CSPPG**
19/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica:

§1º Alessandro Augusto Nunes Campos - 201710****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§2º Bernalize do Rosário Vila Nova - 201910****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§3º César Augusto do Carmo Santiago - 201910****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Gustavo Fernandes da Costa - 201710****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§4º Johnny José Orozco Niveló - 201910****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 118 / 2021 – CSPPG
20/08/2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Engenharia de Produção:**

§1º Arthur Aurelio de Almeida Freitas - 201810****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de maio de 2021;

II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de novembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 119 / 2021 – CSPPG
20/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais:**

§1º Juliana Caroni Silva Guimarães - 201910****.

I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 120 / 2021 – CSPPG
20/08/2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a segunda prorrogação de prazo para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências:**

§1º Helen Cristine Martins Sônego - 201910****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

§1º VALÉRIA MARIA GOMES BRAGA - 201810****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;
- II. A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 121 / 2021 – CSPPG
20/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar prorrogação de prazo extraordinária para conclusão de curso** dos discentes do **Programa de Pós-Graduação em Física:**

§1º Luan Marcel Guimarães - 201810****.

- I. O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de junho de 2021;
- II. O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 122 / 2021 – CSPPG**
20/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar as alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (MPA)**, conforme Resolução nº 04/2021, da Coordenação do MPA, Nº de protocolo: 23088.022732/2021-76.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 123 / 2021 – CSPPG
20/08/2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar as alterações na Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei (3.1.01)**, no Capítulo V - Dos procedimentos acadêmicos - Seção I - Das atividades, disciplinas e módulos, Art. 31, inciso I - Atividades que não conferem créditos. Processo associado: nº 23088.022997/2021-74.

Art. 2º A proposta de alteração deverá ser encaminhada ao CEPEAd, para aprovação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

3 – REITORIA**PORTARIA Nº 1.648, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 922/RT/UNIFEI/2021, de 07 de maio de 2021, complementada pela Portaria 1.230/RT/UNIFEI/2021, de 21 de junho de 2021, no que tange à Representantes da Classe de Docentes, para o Conselho Universitário (CONSUNI), que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º**

III -

d) Representantes da Classe de Professores Associados, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares - *Campus* Itajubá (Art. 2º - Inciso V do Regimento do CONSUNI

" 1) Prof. Mikael Frank Rezende Junior (**Efetivo**)

2) Profª Adinele Gomes Guimarães (**Efetiva**)

3) Prof. José Carlos Grilo Rodrigues (**Efetivo**)

4) Prof. Antonio José Faria Bombard (**Efetivo**)

5) Prof. Luiz Felipe Silva (**Efetivo**)

6) Profª Lauren Ferreira Colvara (**Efetiva**)

7) Prof. Moisés Diniz Vassallo (1º Suplente)

8) Prof. Roberto Claudino da Silva (2º Suplente)

9) Prof. Ricardo Risso Chaves (3º suplente)

10) Prof. Carlos Eduardo Corrêa Molina (4º suplente)

11) VAGO (5º suplente)

12) VAGO (6º suplente)

..... (NR)"

Art. 2º O mandato dos membros segue o disposto no Art. 2º - § 7º do Regimento do CONSUNI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços - BIS - UNIFEI.

PORTARIA Nº 1.650, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **resolve**:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/09/2021, a servidora DANIELLA RIBEIRO LOPES, matrícula SIAPE nº 1955652, do cargo de Diretora do Centro de Educação *pro tempore*. Código: CD-4.



PORTARIA Nº 1.651, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **resolve**:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/09/2021, a professora MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO, matrícula SIAPE nº 1772647, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação. Código: CD-4.

PORTARIA Nº 1.659, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor VALDIVEO FERREIRA CAMPOS FILHO, matrícula SIAPE nº 2036742, da função de Coordenador de Benefícios, Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Pessoal. Código: FG-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.660, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ADRIANO RAMOS JOB, matrícula SIAPE nº 2263477, para exercer a função de Coordenador de Benefícios, Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Pessoal. Código: FG-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ROSANA DAS GRAÇAS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 395050, do cargo de Diretora de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Código: CD-4.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.662, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o servidor VALDIVEO FERREIRA CAMPOS FILHO, matrícula SIAPE nº 2036742, para exercer o cargo de Diretor de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Código: CD-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.663, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ZAQUEU OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1672605, do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas pro tempore. Código: CD-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.664, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ROSANA DAS GRAÇAS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 395050, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas. Código: CD-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.665, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:



Art. 1º - DISPENSAR a professora PATRÍCIA DA SILVA LOPES ALEXANDRINO, matrícula SIAPE nº 2626129, da função de Coordenação do Núcleo de Educação Online e Aberto (NEOA). Código FG-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.666, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DANIELLA RIBEIRO LOPES, matrícula SIAPE nº 1955652, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Educação Online e Aberta do Centro de Educação. Código FG-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.667, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1 - EXONERAR a servidora FLAVIA FERNANDA CARVALHO DA MOTTA, matrícula SIAPE nº 2115469, do cargo de Diretora de Cultura e Extensão Social da Pró-Reitoria de Extensão. Código: CD-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.668, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a professora PATRÍCIA DA SILVA LOPES ALEXANDRINO, matrícula SIAPE nº 2626129, para exercer o cargo de Diretora de Cultura e Extensão Social da Pró-Reitoria de Extensão. Código: CD-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PORTARIA Nº 1.682, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a necessidade da implementação de uma sistemática de apuração de custos na Universidade e de acordo com o memorando eletrônico 101/2021-PRAD, datado de 12 de agosto, **resolve**:

Art. 1º Compete à Diretoria de Contabilidade e Finanças atuar como órgão setorial do Sistema de Custos do Governo Federal, no âmbito da Universidade Federal de Itajubá, em consonância com contido o art. 176 do Regimento da Administração Central da UNIFEI.

Art. 2º No exercício de suas competências, cabe à Diretoria de Contabilidade e Finanças:

I - apurar os custos dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão, considerando as informações financeiras da execução orçamentária e as informações detalhadas sobre a execução física, nos termos do art. 137, § 1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

II - prestar apoio, assistência e orientação na elaboração de relatórios gerenciais do Sistema de Informações de Custos SIC das unidades administrativas da Universidade Federal de Itajubá;

III - apoiar o órgão central do Sistema de Custos do Governo Federal;

IV - elaborar e analisar relatórios oriundos do Sistema de Informação de Custos do Governo Federal - SIC;

V - elaborar relatórios analíticos, com o uso de indicadores de custos, tendo por base os relatórios do SIC;

VI - subsidiar os gestores do órgão com informações gerenciais, a partir do SIC, com vistas a apoiá-los no processo decisório;

VII - promover, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação das unidades administrativas da Universidade Federal de Itajubá citadas nessa portaria;

VIII - elaborar estudos e propor melhorias com vistas ao aperfeiçoamento da informação de custo;

IX - solicitar, ao órgão central, acesso ao SIC;

X - promover a disseminação das informações de custos nas entidades vinculadas a Universidade Federal de Itajubá;

XI - elaborar os relatórios de análise de custos que deverão compor o Relatório de Gestão, conforme normativos e orientações dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade e Finanças exercerá as atividades de que trata este artigo por intermédio da Coordenação de Contabilidade (CCO/DCF/PRAD/UNIFEI).

Art. 3º Instituir o Grupo de Trabalho objetivando o estabelecimento da modelagem, aperfeiçoamento e implementação da Sistemática de Apuração de Custos da UNIFEI, composto pelas seguintes Unidades:

I - Pró-Reitoria de Administração - Rero Marques Rubinger;



- II - Diretoria de Contabilidade e Finanças - Renata Pereira Rocha;
- III - Diretoria de Serviços Gerais - Daniel Ribeiro dos Santos Silva;
- IV - Diretoria de Planejamento e Orçamento - Natan dos Santos;
- V - Diretoria de Compras e Contratos - Sergio Miranda da Silva
- VI - Diretoria de Obras e Infraestrutura - Ederson da Silva Teixeira;
- VII - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Zaqueu Oliveira dos Santos;
- VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação - Adler Diniz de Souza.
- IX - Diretoria do Campus de Itabira - Gilberto Duarte Cuzzuol

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças - PRAD, que promoverá, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação das unidades administrativas da UNIFEI.

Art. 4º Serão responsáveis para subsidiar com informações, mensais ou quando requeridas a qualquer tempo, no que diz respeito a apuração de custos na UNIFEI, conforme segue abaixo:

I - Pró-Reitoria de Administração (PRAD):

a - Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF): consolidação, organização e registro das informações de custos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

a.1 - apuração os custos de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 2º desta portaria.

a.2 - elaboração e análise de relatórios do SIC;

a.3 - subsidiar os gestores do órgão com informações gerenciais, a partir do SIC, com vistas a apoiá-los no processo decisório.

b - Coordenação de Materiais e Patrimônio (CMP/DSG): informações relacionadas a saídas de materiais de consumo do almoxarifado, depreciação dos equipamentos e materiais permanentes e amortização de intangíveis.

c - Diretoria de Serviços Gerais (DSG): informações relativas aos serviços prestados à universidade sob sua gestão.

d - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP): informações relacionadas a despesas com pessoal e encargos sociais.

e - Diretoria de Obras e Infraestrutura (DOBI): informações relativas aos serviços prestados à universidade sob sua gestão.

f - Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO): informações relativas ao planejamento orçamentário que possam subsidiar o processo de apuração de custos.

g - Diretoria de Compras e Contratos (DCC): informações relativas aos contratos que possam subsidiar o processo de apuração de custos.

II - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/RTR):

a - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos: informações e adequações do SIPAC, visando a obtenção de relatórios gerenciais destinados ao registro das informações de custo.

III - Demais Unidades da Administração Central e Unidades da Administração Setorial: informações relacionadas a apuração de custos no âmbito de sua competência.



Art. 5º. Utilizar o Sistema de Informação de Custos do Governo Federal - SIC como ferramenta tecnológica para extração de dados dos demais sistemas estruturantes do governo (SIAPE, SIORG, SIOP, etc.) e geração informações dos custos da UNIFEI.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 762, de 11 de maio de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.640, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.024070/2021-79, resolve:

CONCEDER pensão civil vitalícia a SUELENE FATIMA DOS SANTOS COSTA, cônjuge do servidor ROBERTO AFFONSO DA COSTA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1516912, com fundamento no art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c com os arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com redação dada pelas Leis nºs 13.135/2015, 13.146/2015 e 13.846/2019, com vigência a partir de 06/08/2021.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao Art. 5º da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e IN 02 de 06 de Dezembro de 2016 Art. 5º - § 1º, item V - JUSTIFICA-SE o pagamento a seguir, fora da ordem cronológica de exigibilidade, pois sua falta pode incorrer em risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos de relevância. Autorização do Ordenador de Despesas Substituto DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA.

*Despacho 2746/2021-CFI: 2021NP000892 – 17/08/2021 – OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ 76.535.764/0001-43).

**TRANSPARÊNCIA DE GASTOS DIÁRIAS E PASSAGENS****JULHO**

Custo total com diárias e passagens **R\$ 49.990,73**

Custo com emissão de passagens dentro do prazo

Por unidade

Reitoria **R\$ 11.572,03**

Custo Total **R\$ 11.572,03**

Custo com emissão de passagens em caráter de urgência

Por unidade

Reitoria **R\$ 3.268,83**

Custo Total **R\$ 3.268,83**

Gasto com diárias

Por unidade

Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação **R\$ 223,86**

Instituto de Engenharias Integradas **R\$ 1.474,16**

Instituto de Física e Química **R\$ 531,00**

Instituto de Sistemas Elétricos e Energia **R\$ 67,68**

Pró-Reitoria de Extensão **R\$ 67,68**

Reitoria **R\$ 31.288,70**

Gasto Total **R\$ 33.653,08**

Seguro Viagem **R\$ 1.496,79**

Cancelamentos **R\$ 0,00**

Fonte: Relatório de Despesa - Período de 01/07/2021 a 31/07/2021

https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/pages/relatorio/despesa/relatorio_despesa.xhtml



6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 1.673 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 19/08/2021, a servidora Patrícia da Silva Lopes Alexandrino, matrícula SIAPE nº 2626129, para a função de Pró-Reitora Adjunto de Extensão.

7 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 1.649, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor conforme o disposto no Artigo 68, inciso VII do Regimento da Administração Central, conforme o que consta no memorando eletrônico nº 139/2021 - IEPG, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do seguinte processo:

PROCESSO	TÍTULO	SERVIDOR	SIAPE	VIGÊNCIA DO PROJETO
23088.018587/2021-29	CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA FLEXSIM BRASIL LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FAPEPE	PROF. DR. JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ	17***14	23/07/2021 a 23/07/2025 (48 meses)

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.



8 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1.632, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: EDSON DE OLIVEIRA PAMPLONA, ROGÉRIO RODRIGUES e ENIO ROBERTO RIBEIRO para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.023767/2021-22, de Progressão do Prof. ADILSON DA SILVA MELLO, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 14/08/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.644, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: VITÓRIO ALBERTO DE LORENCI, JOSÉ JULIANO DE LIMA JUNIOR e JOÃO ROBERTO FERREIRA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005013/2021-59, de Progressão do Prof. MARCIO TSUYOSHI YASUDA, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 08/02/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.645, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:



Nomear os professores: LUCIANO FERNANDES SILVA, OSWALDO HONORATO DE SOUZA JUNIOR e JOSÉ GILBERTO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005014/2021-01, de Progressão do Prof. ERNESTO SOARES DE FREITAS NETO, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 05/07/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.646, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ANA LÚCIA FERNANDES DE LIMA E SILVA, JULIANA FEDOCE LOPES e DENIS DE CARVALHO BRAGA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23499.004864/2021-84, de Promoção do Prof. PAULO MOHALLEM GUIMARAES, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 07/08/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

09 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DECISÃO Nº10/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Deliberação referente a seleção dos candidatos ao programa BRAFITEC em 2022

O Diretor de Relações Internacionais, Professor Tales Cleber Pimenta, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria 2.033, de 29/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31/12/2020, (seção 1, página 731) e que consta no Processo 23088.023037/2019-13, resolve:

Art.1 - Determinar como pré-requisito exclusivamente para a seleção de 2022 dos candidatos aos projetos BRAFITEC da UNIFEI, que o aluno precisa estar matriculado no 7



período, ou superior, desde que não ultrapasse 80% de integralização do curso no momento da implementação da bolsa.

Art. 2 - Determinar que, exclusivamente para a seleção de 2022, os candidatos aos projetos BRAFITEC da UNIFEI poderão ter no máximo 2 (duas) disciplinas reprovadas.

10 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº.1675, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, amparado no artigo Nº 21, inciso IX, do Regimento do Instituto de Recursos Naturais e no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 85, inciso IX, do Regimento Geral da UNIFEI, resolve:

DESIGNAR os membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de graduação em Engenharia Civil, campus Itajubá, pelo período de 19/08/2021 a 18/08/2024:

Profa. Valquíria Claret dos Santos - SIAPE Nº 1810200 - (Presidente)

Profa. Adinele Gomes Guimarães - SIAPE Nº 1651845

Prof. André Luiz Vivan - SIAPE Nº 1391942

Profa. Daniele Ornaghi Sant'Anna - SIAPE Nº 2112176

Prof. Fernando das Graças Braga da Silva - SIAPE Nº 1516452

Profa. Josiane Palma Lima - SIAPE Nº 1674396

Profa. Márcia Viana Lisboa Martins - SIAPE Nº 2328324

Profa. Maria Rachel de Araújo Russo - SIAPE Nº 1811423

Profa. Nívea Adriana Dias Pons - SIAPE Nº 1545016

Prof. Paulo César Gonçalves - SIAPE Nº 2035125

11 – DIRETORIA DO *CAMPUS* DE ITABIRA

PORTARIA Nº 1.647, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor pro tempore do *Campus* de Itabira, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR a servidora Fabiana Cunha Alves, matrícula SIAPE nº 3210573, como Fiscal, o servidor Eron Geraldo Meira, matrícula SIAPE nº 1948825, como Fiscal Substituto, e o



servidor Rafael de Barros Vaz, matrícula, SIAPE nº 2217071, como Gestor do Contrato nº 004/2021.

Contratação: Pregão Eletrônico nº 014/2021

Processo nº: 23499.003994/2021-08

Contrato nº: 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de SEGURO TOTAL para o Caminhão Ford Cargo 2429, Ano 2013, Placa PWA-8672, pertencente à frota oficial da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Empresa contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação do BIS.

12 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 1.683, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Aprovação do ANEXO I e revogação expressa de portarias emitidas no âmbito do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, do **Campus** de Itabira, conforme ANEXO II.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS** DE ITABIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Geral da UNIFEI, e tendo em vista o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o ANEXO I elaborado pelo Diretor do ICPA, contendo o resultado da triagem e do exame das portarias emitidas no âmbito do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas desde sua criação em 21/05/2018.

Art. 2º Revogar expressamente as portarias constantes do ANEXO II.

§ 1º A revogação das portarias mencionadas no ANEXO II advém pelo esgotamento de seus efeitos no tempo, não se invalidando o seu conteúdo.

§ 2º As portarias constantes do ANEXO II serão consideradas não vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.



13 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

6ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 75

APROVADA EM 13/08/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas no uso de suas atribuições, aprova o relatório final de atividades realizadas durante o período de capacitação da Professora Fabiana Costa Guedes.

Processo: 23499.001249/2017-30

Período: 31/01/2021 a 27/07/2021

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT para providências.

6ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 76

APROVADA EM 13/08/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas no uso de suas atribuições, aprova o relatório semestral de atividades realizadas durante o período de capacitação do Professor Tiago de Sá Ferreira.

Processo: 23499.001354/2017-79

Período: 01/01/2021 a 30/06/2021

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT para providências

6ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 77

APROVADA EM 13/08/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas no uso de suas atribuições, aprova o relatório semestral de atividades realizadas durante o período de capacitação do Professor Guilherme Monteiro de Rezende.

Processo: 23499.001353/2017-24

Período: 01/01/2021 a 30/06/2021



Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT para providências.

6ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
RESOLUÇÃO Nº 78
APROVADA EM 13/08/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas no uso de suas atribuições, aprova a solicitação para capacitação na modalidade "Ação de Desenvolvimento em Serviço" do Professor Willian Gomes de Almeida para realização de Doutorado em Engenharia Mecânica, na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Processo: 23499.001523/2021-57

Período: 09/08/2021 a 08/08/2023

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT e à PRGP para providências.

6ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
RESOLUÇÃO Nº 79
APROVADA EM 13/08/2021

A Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas no uso de suas atribuições, aprova a atualização da composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Elétrica - ICT - Campus de Itabira, considerando as seguintes inclusões:

- i) Professor Dean Bicudo Karolak (membro titular);
- ii) Professor Eben Ezer Prates da Silveira (membro titular);
- iii) Professor Walter Aoiama Nagai (membro suplente).

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICT para providências.

PORTARIA Nº 1.656, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na 79ª Resolução da 6ª Assembleia Extraordinária do ICT, de 13/08/2021, resolve:



DISPENSAR, a partir de 17/08/2021, o Professor Eben Ezer Prates da Silveira, matrícula SIAPE nº 1766949, como Membro SUPLENTE do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Elétrica - ICT - Campus de Itabira

PORTARIA Nº 1.658, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na 79ª Resolução da 6ª Assembleia Extraordinária do ICT, de 13/08/2021, resolve:

INCLUIR os Docentes, abaixo relacionados, como Membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Elétrica - ICT - Campus de Itabira, conforme o disposto no Art.39, §5º do Regimento do ICT, pelo período de 17/08/2021 a 16/08/2024.

- Dean Bicudo Karolak, matrícula SIAPE nº 2423791: Membro Titular
- Eben Ezer Prates da Silveira, matrícula SIAPE nº 1766949: Membro Titular
- Walter Aoiama Nagai, matrícula SIAPE nº 1766284: Membro Suplente

ANEXO I – RESULTADO DA TRIAGEM E REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Ato Normativo	Número	Ementa/Texto	Data de Aprovação	Resultado da Análise	Data de Publicação no BIS
Portaria	28/2019	Designa, a partir de 26/03/2019, o professor DANIEL CRÍSTIAN FERREIRA SOARES, matrícula SIAPE nº 2039079, como membro suplente representante da Área Específica do Curso de Engenharia de Saúde e Segurança, e o professor MÁRCIO MARTINS LAGE JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1280214, como membro suplente representante da Área Básica do Curso de Engenharia de Saúde e Segurança.	12/06/2019	Exaurimento	24/06/2019, BIS 26, Pág.827
Portaria	46/2019	Designa para um mandato de três anos, a docente Gabriela da Fonseca de Amorim, matrícula SIAPE nº 3123907, como membro titular da área específica do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	12/08/2019	Consolidação	19/08/2019, BIS 34, Pág. 1.092
Portaria	47/2019	Designa membros relacionados abaixo para composição do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	12/08/2019	Exaurimento	19/08/2019, BIS 34, Pág. 1.093
Portaria	48/2019	Designa docentes como Coordenadores dos respectivos Grupos de Áreas de Atuação (GAA) do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA).	12/08/2019	Exaurimento	19/08/2019, BIS 34, Pág. 1.093
Portaria	57/2019	I - Altera, a categoria da professora ANNA RITA TOMICH MAGALHÃES FELIPPE, matrícula SIAPE nº 2024880, de presidente para membro titular do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS). II - Designa o professor LEONARDO FERREIRA REIS, matrícula SIAPE nº 2404305, para exercer a função de presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	02/09/2019	Exaurimento	09/09/2019, BIS 37, Pág. 1.181 e 1.182
Portaria	58/2019	Inclui o professor RAONI ROCHA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 2223527, como presidente do Colegiado do curso de em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	02/09/2019	Exaurimento	09/09/2019, BIS 37, Pág. 1.182
Portaria	62/2019	Reconduz a profa. ROSE-MARIE BELARDI, matrícula SIAPE nº 1813952, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Mobilidade Acadêmica do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	24/09/2019	Consolidação	30/09/2019, BIS 40, Pág. 1.240
Portaria	68/2019	Designa ROSE-MARIE BELARDI, matrícula SIAPE nº 1813952, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Análises Ambientais do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Exaurimento	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.348
Portaria	69/2019	Designa a profª FERNANDA MARIA BELOTTI, matrícula SIAPE nº 1887225, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Geologia e Pedologia do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.348
Portaria	70/2019	Designa a profª ANA CAROLINA VASQUES FREITAS, matrícula SIAPE nº 2225914, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Meteorologia do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.348
Portaria	71/2019	Designar o prof. EDISON APARECIDO LAURINDO, matrícula SIAPE nº 1603467, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Química Ambiental do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Exaurimento	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.348 e 1.349

Portaria	72/2019	Designa a profª ELIANE MARIA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1843274, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Topografia e Geoprocessamento do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.349
Portaria	73/2019	Designa o prof. EDUARDO DE AGUIAR DO COUTO, matrícula SIAPE nº 1311786, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Saneamento Ambiental do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.349
Portaria	74/2019	Designa o prof. RAFAEL BALBINO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1790343, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Conversões Energéticas do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.349
Portaria	75/2019	Designa o prof. JAMES LACERDA MAIA, matrícula SIAPE nº 1768050, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Hidrologia do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.349 e 1.350
Portaria	76/2019	Designa a profª GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA, matrícula SIAPE nº 1769191, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório Móvel do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.350
Portaria	77/2019	Designa a profª EDELMA ELETO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1420494, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Nanotecnologia Aplicada.	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.350
Portaria	78/2019	Designa a profª DANUBIA JUNCA CUZZUOL, matrícula SIAPE nº 1644204, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Experimentação Matemática.	21/10/2019	Consolidação	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.350
Portaria	82/2019	Designa o prof. GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES, matrícula SIAPE nº 1849303, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Análise do Desempenho Humano, do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/10/2019	Consolidação	04/11/2019, BIS 45, Pág. 1.360
Portaria	83/2019	Designar a profª LUCIANA DE MELO GOMIDES, matrícula SIAPE nº 1219832, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Análise e Avaliação de Riscos, do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/10/2019	Consolidação	04/11/2019, BIS 45, Pág. 1.361
Portaria	84/2019	Designa a profª ANNA RITA TOMICH MAGALHÃES FELIPPE, matrícula SIAPE nº 2024880, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Higiene Ocupacional e Equipamento de Proteção, do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/10/2019	Exaurimento	04/11/2019, BIS 45, Pág. 1.361
Portaria	121/2019	Designa o prof. LEONARDO FERREIRA REIS, matrícula SIAPE nº 2404305, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Economia e Organização do Trabalho, do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	27/11/2019	Consolidação	02/12/2019, BIS 49, Pág. 1.460
Portaria	127/2019	Retifica a Portaria nº 56, de 05 de dezembro de 2018, publicada no BIS nº 49, de 10/12/2018, página 1.842, na parte que designou Coordenador de Laboratório do curso de graduação em Engenharia de Ambiental (EAM).	09/12/2019	Exaurimento	16/12/2019, BIS 51, Pág. 1.522
Portaria	128/2019	Retifica a Portaria nº 43, de 24 de outubro de 2018, publicada no BIS nº 44, de 05/11/2018, página 1.645, que designou Coordenadores dos Laboratórios do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	09/12/2019	Exaurimento	16/12/2019, BIS 51, Pág. 1.523

Portaria	129/2019	I - Dispensa o Prof. EDUARDO DE AGUIAR DO COUTO, Matrícula SIAPE nº 1311786, da função de coordenador do Laboratório de Limnologia, do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM), do Campus de Itabira. II - Designa o Prof. ANDERSON DE ASSIS MORAIS, Matrícula SIAPE nº 1714120, para exercer a função de coordenador do Laboratório de Limnologia, do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	09/12/2019	Exaurimento	16/12/2019, BIS 51, Pág. 1.523
Portaria	53/2020	Designa, a partir de 11/01/2020, os membros para composição do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	10/01/2020	Consolidação	20/01/2020, BIS 03, Pág. 38 e 39
Portaria	286/2020	Dispensa o professor EDISON APARECIDO LAURINDO, matrícula SIAPE nº 1603467, da função de Coordenador Geral dos Laboratórios do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM). Designa a professora FERNANDA MARIA BELOTTI, matrícula SIAPE nº 1887225, para exercer a função de Coordenadora Geral dos Laboratórios do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM). A partir desta data, fica revogada a Portaria no 18 - ITABIRA, de 20 de junho de 2017.	27/02/2020	Consolidação	02/03/2020, BIS 09, Pág. 134
Portaria	365/2020	Alterar a portaria nº 53/2020 - ICPA de 10/01/2020, que designou os membros do Colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do Campus de Itabira, para: Dispensar a Profa GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA, matrícula SIAPE nº 1769191, como membro suplente do Colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM). Designar a Profa ELIANE MARIA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1843274, como membro suplente do Colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) .	12/03/2020	Consolidação	16/03/2020, BIS 11, Pág. 166 e 167
Portaria	488/2020	Dispensa, a professora GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA, matrícula SIAPE nº 1769191, do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM).	31/03/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 213
Portaria	489/2020	ALTERAR a portaria no 1.766, de 28/09/2017, publicada no BIS no 40, de 09/10/2017 (págs. 1.346 e 1.347) que designou os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do Campus de Itabira. DESIGNAR, a professora ROSE-MARIE BELARDI, matrícula SIAPE nº 1813952, como Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) a.	31/03/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 213
Portaria	491/2020	Designa o professor LEONARDO FERREIRA REIS, SIAPE Nº 2404305, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança, Campus de Itabira, pelo período de 02/04/2020 a 01/04/2022. Código: FCC.	31/03/2020	Consolidação	06/04/202, BIS 14, Pág. 213
Portaria	492/2020	Designa o professor LINDOMAR MATIAS GONÇALVES, SIAPE Nº 1988565, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança, Campus de Itabira, pelo período de 02/04/2020 a 01/04/2022.	31/03/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 213 e 214
Portaria	501/2020	Dispensa, a partir de 02/04/2020, o professor LINDOMAR MATIAS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1988565, da função de Coordenador de Estágios do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/03/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 214

Portaria	502/2020	Designa, a partir de 02/04/2020, o professor DAVIDSON PASSOS MENDES, matrícula SIAPE nº 1766759, para exercer a função de Coordenador de Estágios do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/03/2020	Consolidação	06/04/202, BIS 14, Pág. 214
Portaria	503/2020	Dispensa, a partir de 02/04/2020, a professora LUCIANA DE MELO GOMIDES, matrícula SIAPE nº 1219832, da função de Coordenadora Geral dos Laboratórios do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/03/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 214 e 215
Portaria	504/2020	Designa, a partir de 02/04/2020, o professor DANIEL DE SOUZA COSTA CALVO, matrícula SIAPE nº 2271107, para exercer a função de Coordenador Geral de Laboratórios do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	31/03/2020	Consolidação	06/04/202, BIS 14, Pág. 215
Portaria	509/2020	Dispensa, a pedido, o professor LEONARDO FERREIRA REIS, SIAPE Nº 2404305, da função de presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança.	03/04/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 215
Portaria	510/2020	Designa, o professor RAONI ROCHA SIMÕES, SIAPE Nº 2223527, para exercer a função de presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança.	03/04/2020	Exaurimento	06/04/202, BIS 14, Pág. 215
Portaria	559/2020	Reconduz RENATA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1844605, para exercer a função de coordenadora do Laboratório de Idiomas, do Campus de Itabira.	13/04/2021	Consolidação	Não publicado
Portaria	568/2020	Designa Gabriela da Fonseca de Amorim como Coordenadora de Mobilidade Acadêmica da ESS.	14/04/2020	Consolidação	Não publicado
Portaria	719/2020	Designa o professor GLÁUCIO MARCELINO MARQUES, SIAPE Nº 1247842, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Campus de Itabira, pelo período de 07/06/2020 a 06/06/2022. Código: FCC.	25/05/2020	Consolidação	01/06/202, BIS 22, Pág. 375 e 376
Portaria	720/2020	Designa o professor EDUARDO DE AGUIAR DO COUTO, SIAPE Nº 1311786, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Campus de Itabira, pelo período de 07/06/2020 a 06/06/2022.	25/05/2020	Consolidação	01/06/202, BIS 22, Pág. 376
Portaria	807/2020	DISPENSAR o professor RAONI ROCHA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 2223527, da função de presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS).	16/06/2020	Exaurimento	22/06/2021, BIS 25, Pág. 429
Portaria	909/2020	Reconduz, a partir desta data, o professor JOSÉ AUGUSTO COSTA GONÇALVES, Matrícula SIAPE nº 1715108, para exercer a função de coordenador do Laboratório Geotecnia Ambiental.	10/07/2020	Consolidação	13/07/2020, BIS 28, Pág. 501
Portaria	950/2020	Designa, a partir desta data, ATHOS MOISES LOPES SILVA, matrícula SIAPE nº 2264274, como representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira, para mandato de dois anos.	15/07/2020	Consolidação	20/07/2020, BIS 29, Pág. 540
Portaria	1.063/2020	Designa, a partir desta data, os servidores relacionados abaixo como Coordenadores dos respectivos Grupos de Áreas de Atuação (GAA) do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira para um mandato de um ano: I. GRUPO DE ÁREA DE ATUAÇÃO – HUMANAS. II. GRUPO DE ÁREA DE ATUAÇÃO – MATEMÁTICA.	12/08/2020	Exaurimento	24/08/2020, BIS 34, Pág. 629

Portaria	1.094/2020	Designa, a partir desta data, LETÍCIA CHIARADIA CINTRA, RA nº 2016016954, como representante discente titular do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, do Campus de Itabira, para mandato de um ano.	20/08/2020	Exaurimento	24/08/2020, BIS 34, Pág. 630
Portaria	1.204/2020	I - Designa, MARISTELA OLIVEIRA DE JESUS, RA no 2017011729, como representante discente titular do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do Campus de Itabira, para mandato de um ano. II - Designa, a partir desta data, SUELLEM CHRISTINE DE OLIVEIRA, RA nº 2018006222, como representante discente suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do Campus de Itabira, para mandato de um ano.	02/09/2020	Consolidação	08/09/2020, BIS 36, Pág. 676
Portaria	1.217/2020	I - Nomeia, NAYANE EMANUELLE CUNHA DOS SANTOS, RA nº 2016004443, como representante discente titular do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira, para mandato de um ano. II - Nomeia, JÚLIA BATISTA SOARES, RA no 2018018143, como representante discente titular do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira, para mandato de um ano.	03/09/2020	Consolidação	14/09/2020, BIS 37, Pág. 689 e 690
Portaria	1.218/2020	Nomeia, LINO BENEVIDES ANDRADE, RA nº 2019010248, como representante discente titular do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança no Conselho Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira, para mandato de um ano.	03/09/2020	Consolidação	14/09/2020, BIS 37, Pág. 690
Portaria	1.329/2020	Designa a professora GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM, SIAPE Nº 3123907, como membro titular da área específica do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do Campus Itabira, pelo período de 22/09/2020 a 21/09/2022.	22/09/2020	Consolidação	28/09/2020, BIS 39, Pág. 777
Portaria	1.330/2020	Designa os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do Campus de Itabira, para o mandato de 22/09/2020 a 21/09/2023.	22/09/2020	Consolidação	28/09/2020, BIS 39, Pág. 777
Portaria	1.331/2020	DESIGNAR os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação de Engenharia Ambiental do Campus de Itabira, para o mandato de 28/09/2020 a 27/09/2023.	22/09/2020	Consolidação	28/09/2020, BIS 39, Pág. 778
Portaria	1.332/2020	Designar, os servidores docentes relacionados abaixo como Coordenadores do Grupo de Área de Atuação (GAA) de FÍSICA, do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do Campus de Itabira, para o mandato de um ano.	22/09/2020	Consolidação	28/09/2020, BIS 39, Pág. 778
Portaria	1.517/2020	Reconduz, a partir desta data, a professora ROSE-MARIE BELARDI, SIAPE Nº 1813952, para exercer a função de presidenta do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM), do Campus de Itabira.	17/10/2020	Exaurimento	03/11/2020, BIS 44, Pág. 858
Portaria	1.545/2020	Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de coordenadores dos respectivos laboratórios, do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do Campus de Itabira.	26/10/2020	Consolidação	03/11/2020, BIS 44, Pág. 858

Portaria	1.546/2020	Designa o professor RAONI ROCHA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 2223527, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Ergonomia e Simulação, do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do Campus de Itabira.	26/10/2020	Exaurimento	03/11/2020, BIS 44, Pág. 859
Portaria	1.623/2020	Dispensa, a pedido, a professora ANA CAROLINA VASQUES FREITAS, Matrícula SIAPE nº 2225914, da função de Membro Titular da Área Específica do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação de Engenharia Ambiental, campus de Itabira. II - Dispensa, a pedido, a professora ELIANE MARIA VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1843274, da função de Membro Titular da Área Específica do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação de Engenharia Ambiental, campus de Itabira. III - Dispensa, a pedido, a professora ROSE-MARIE BELARDI, Matrícula SIAPE nº 1813952, da função de Membro Titular da Área Específica e de Presidente do NDE do curso de graduação de Engenharia Ambiental, campus de Itabira.	04/11/2020	Consolidação	16/11/2020, BIS 46, Pág. 905
Portaria	1.664/2020	Designa, a partir desta data, o professor ANDERSON DE ASSIS MORAIS, SIAPE Nº 1714120, para exercer a função de presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM), do campus de Itabira.	11/11/2020	Consolidação	16/11/2020, BIS 46, Pág. 906
Portaria	1.825/2020	Designa, a partir de 07/12/2020, o professor ANDERSON DE ASSIS MORAIS, matrícula SIAPE nº 1714120, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Limnologia do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira. Designa, a partir de 07/12/2020, a professora BIANCA CABRAL CALDEIRA, matrícula SIAPE nº 2046430, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Ecologia e Biologia do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	04/12/2020	Consolidação	14/12/2020, BIS 50, Pág. 1.014
Portaria	1.847/2020	Designa, a partir de 19/12/2020, o professor FÁBIO NAKAGOMI, matrícula SIAPE nº 2194388, para exercer a função de Coordenador Geral dos Laboratórios de Física, do campus de Itabira.	07/12/2020	Consolidação	14/12/2020, BIS 50, Pág. 1.015
Portaria	1.883/2020	Dispensa, a partir 19/12/2020, o professor MAURÍCIO WERNECK DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2341529, da função de Coordenador Geral dos Laboratórios de Física, do campus de Itabira.	10/12/2020	Exaurimento	14/12/2020, BIS 50, Pág. 1.015
Portaria	2.018/2020	Dispensa, a partir desta data, o professor RAONI ROCHA SIMÕES, Matrícula SIAPE nº 2223527, da função de Coordenador do Laboratório de Ergonomia e Simulação, do campus de Itabira.	24/12/2020	Exaurimento	04/01/2021, BIS 01, Pág. 19 e 20
Portaria	2019/2020	Dispensa, a partir desta data, o professor RAONI ROCHA SIMÕES, SIAPE Nº 2223527, do Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança, campus de Itabira.	24/12/2020	Exaurimento	04/01/2021, BIS 01, Pág. 20
Portaria	2.059/2020	Designa, a partir desta data, o professor LINDOMAR MATIAS GONÇALVES, Matrícula SIAPE Nº 1988565, para exercer a função de presidente Pro tempore do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do campus de Itabira.	31/12/2020	Exaurimento	11/01/2021, BIS 02, Pág. 31

Portaria	140/2021	Designa o professor EDUARDO DE AGUIAR DO COUTO, Matrícula Siape nº 1311786, para exercer a função de Coordenador Substituto de Estágio do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do Campus de Itabira.	20/01/2021	Consolidação	01/02/2021, BIS 05, Pág. 92
Portaria	284/2021	I - DISPENSAR, a pedido, o professor WANDRÉ NUNES DE PINHO VELOSO, matrícula SIAPE nº 1958340, da função de Membro Suplente da Área Não Específica do Colegiado do curso de graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do campus de Itabira.	07/02/2021	Exaurimento	22/02/2021, BIS 08, Pág. 173
Portaria	330/2021	Dispensa, a partir desta data, a professora ANNA RITA TOMICH MAGALHÃES FELIPPE, matrícula Siape nº 2024880, da função de Coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	12/02/2021	Exaurimento	22/02/2021, BIS 08, Pág. 173
Portaria	331/2021	Designa, a partir desta data, o professor GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES, matrícula Siape nº 1849303, para exercer a função de Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	12/02/2021	Consolidação	22/02/2021, BIS 08, Pág. 173
Portaria	332/2021	DESIGNAR, a partir desta data, o professor GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES, matrícula Siape nº 1849303, para exercer a função de Coordenador Substituto de Estágios do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	12/02/2021	Consolidação	22/02/2021, BIS 08, Pág. 173 e 174
Portaria	333/2021	Designa, a partir desta data, o professor DANIEL DE SOUZA COSTA CALVO, Matrícula SIAPE nº 2271107, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Ergonomia e Simulação, do campus de Itabira.	17/02/2021	Consolidação	22/02/2021, BIS 08, Pág. 174
Portaria	351/2021	Inclui, a partir de 19/02/2021, os membros relacionados abaixo para composição do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do campus de Itabira: Docentes representantes de disciplinas da área de atuação profissional do graduado – Mandato de 19/02/2021 a 18/02/2023: DAVIDSON PASSOS MENDES, matrícula SIAPE nº 1766759 - Membro Titular GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES, matrícula SIAPE nº 1849303 - Membro Suplente	19/02/2021	Consolidação	22/02/2021, BIS 08, Pág. 174
Portaria	352/2021	Designa, a partir desta data, o professor FÁBIO NAKAGOMI, Matrícula SIAPE nº 2194388, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Física, do campus de Itabira.	19/02/2021	Consolidação	22/02/2021, BIS 08, Pág. 174 e 175
Portaria	389/2021	Designa o professor ANDERSON DE ASSIS MORAIS, matrícula SIAPE nº 1714120, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Microbiologia do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	26/02/2021	Consolidação	01/03/2021, BIS 09, Pág. 198
Portaria	554/2021	I - Designa, o professor DAVIDSON PASSOS MENDES, Matrícula SIAPE Nº 1766759, para exercer a função de membro titular do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do campus de Itabira. II - Designa, o professor GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES, Matrícula SIAPE Nº 1849303, para exercer a função de membro titular do Núcleo Docente	17/03/2021	Consolidação	22/03/2021, BIS 15, Pág. 303

		Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do campus de Itabira.			
Portaria	557/2021	Dispensa o professor LINDOMAR MATIAS GONÇALVES, Matrícula SIAPE Nº 1988565, da função de presidente pro tempore do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do campus de Itabira.	18/03/2021	Exaurimento	19/03/2021, BIS 16, Pág. 335
Portaria	558/2021	Altera, de membro titular para presidente, a categoria de participação do professor DAVIDSON PASSOS MENDES, Matrícula SIAPE Nº 1766759, no Núcleo Docente Estruturante (NDE).	18/03/2021	Consolidação	19/03/2021, BIS 16, Pág. 335 e 336
Portaria	559/2021	Inclui, a partir de 18/03/2021, o membro relacionado abaixo para composição do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), do campus de Itabira: Docente representante da área não específica - Mandato de 18/03/2021 a 17/03/2023: ANDRÉ PEREIRA FEITOSA, matrícula SIAPE nº 1766759 - Membro Suplente	18/03/2021	Consolidação	19/03/2021, BIS 16, Pág. 336
Portaria	644/2021	Dispensa o professor LINDOMAR MATIAS GONÇALVES, Matrícula SIAPE 1988565, da função de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança do campus de Itabira.	31/03/2021	Exaurimento	05/04//2021, BIS 18, Pág. 350
Portaria	645/2021	Designa a professora GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM, Matrícula SIAPE 3123907, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança do Campus de Itabira, pelo período de 31/03/2021 a 01/04/2022.	31/03/2021	Consolidação	05/04//2021, BIS 18, Pág. 351
Portaria	875/2021	Dispensar, a partir desta data, a professora ANNA RITA TOMICH MAGALHÃES FELIPPE, matrícula SIAPE nº 2024880, da função de Coordenadora do Laboratório de Higiene Ocupacional e Equipamento de Proteção do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	30/04/2021	Exaurimento	03/05/2021, BIS 22, Pág. 448
Portaria	876/2021	Designa a professora LUCIANA DE MELO GOMIDES, Matrícula SIAPE nº 1219832, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Higiene Ocupacional e Equipamento de Proteção do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	30/04/2021	Consolidação	03/05/2021, BIS 22, Pág. 448
Portaria	889/2021	Nomeia os membros para constituírem a Comissão de Criação de Programa de Pós-Graduação do ICPA, Campus de Itabira.	03/05/2021	Consolidação	17/05/2021, BIS 25, Pág. 530
Portaria	890/2021	Nomeia os membros para constituírem a Comissão de Elaboração do Plano de Desenvolvimento do ICPA, Campus de Itabira.	03/05/2021	Consolidação	17/05/2021, BIS 25, Pág. 530 e 531
Portaria	915/2021	Dispensa, a partir desta data, a professora ROSE-MARIE BELARDI, matrícula SIAPE nº 1813952, da função de Coordenadora do Laboratório de Análises Ambientais do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	06/05/2021	Exaurimento	17/05/2021, BIS 25, Pág.531

Portaria	920/2021	Dispensa, a partir desta data, o professor EDISON APARECIDO LAURINDO, matrícula SIAPE nº 1603467, da função de Coordenador do Laboratório de Química Ambiental o curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	07/05/2021	Exaurimento	17/05/2021, BIS 25, Pág.531
Portaria	1.017/2021	Designar, a partir desta data, o professor LEONARDO FERREIRA REIS, SIAPE Nº 2404305, para exercer a função de membro titular do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	18/05/2021	Consolidação	25/05/2021, BIS 26, Pág. 580 e 581
Portaria	1.021/2021	I - Designa, a partir desta data, o professor GLAUCIO MARCELINO MARQUES, matrícula SIAPE nº 1247842, para exercer função de Coordenador do Laboratório de Análises Ambientais do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira. II - Designa, a partir desta data, o professor EDUARDO DE AGUIAR DO COUTO, matrícula SIAPE nº 1311786, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Química Ambiental do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	19/05/2021	Consolidação	25/05/2021, BIS 26, Pág. 581
Portaria	1.160/2021	Dispensa o professor EDUARDO DE AGUIAR DO COUTO, matrícula SIAPE nº 1311786, da função de Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	10/06/2021	Exaurimento	14/06/2021, BIS 29, Pág. 655
Portaria	1.161/2021	Designa o professor ROBERTO CÉZAR DE ALMEIDA MONTE-MOR, matrícula SIAPE nº 1489715, para exercer a função de Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.	10/06/2021	Consolidação	14/06/2021, BIS 29, Pág. 655
Portaria	1.462/2021	Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados a partir de 21/05/2018, pelo Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) do Campus de Itabira, com o objetivo de atender às disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020.	23/07/2021	Consolidação	02/08/2021, BIS 38, Pág. 835 e 836
Portaria	1.515/2021	Dispensar, o professor LINDOMAR MATIAS GONÇALVES, Matrícula Siape 1988565, da função de Coordenador do Laboratório de Métodos de Engenharia de Controle do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	30/07/2021	Consolidação	09/08/2021, BIS 39, Pág. 855
Portaria	1.516/2021	DESIGNAR a professora GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM, Matrícula Siape 3123907, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Métodos de Engenharia de Controle do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira.	30/07/2021	Consolidação	09/08/2021, BIS 39, Pág. 855
Portaria	1.533/2021	Designar os servidores relacionados abaixo como Coordenadores dos respectivos Grupos de Áreas de Atuação (GAA) do ICPA, do campus de Itabira para um mandato de um ano.	03/08/2021	Consolidação	02/08/2021, BIS 38, Pág. 235 a 237.

Portaria	1.552/2021	Art. 1º Designar o professor DANIEL DE SOUZA COSTA CALVO, SIAPE nº 2271107, para exercer a função de membro titular do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Saúde e Segurança (ESS) do campus de Itabira. Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 16 de agosto de 2021.	05/08/2021	Consolidação	09/08/2021, BIS 39, Pág. 855
Portaria	1.582/2021	Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1.462/2021 - ICPA, de 23/07/2021. Art. 2º DISPENSAR, a pedido, a professora EDELMA ELETTO DA SILVA, da composição do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados a partir de 21/05/2018, pelo Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) do Campus de Itabira.	09/08/2021	Consolidação	16/08/2021, BIS 40, Pág. 916

ANEXO II – REVOGAÇÃO PELO EXAURIMETNO DE SEUS EFEITOS

Ato Normativo	Número	Data de Emissão	Data de Publicação no BIS
Portaria	28/2019	12/06/2019	24/06/2019, BIS 26, Pág.827
Portaria	47/2019	12/08/2019	19/08/2019, BIS 34, Pág. 1.093
Portaria	48/2019	12/08/2019	19/08/2019, BIS 34, Pág. 1.093
Portaria	57/2019	02/09/2019	09/09/2019, BIS 37, Pág. 1.181 e 1.182
Portaria	58/2019	02/09/2019	09/09/2019, BIS 37, Pág. 1.182
Portaria	68/2019	21/10/2019	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.348
Portaria	71/2019	21/10/2019	29/10/2019, BIS 44, Pág. 1.348 e 1.349
Portaria	84/2019	31/10/2019	04/11/2019, BIS 45, Pág. 1.361
Portaria	127/2019	09/12/2019	16/12/2019, BIS 51, Pág. 1.522
Portaria	128/2019	09/12/2019	16/12/2019, BIS 51, Pág. 1.523
Portaria	129/2019	09/12/2019	16/12/2019, BIS 51, Pág. 1.523
Portaria	488/2020	31/03/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 213
Portaria	489/2020	31/03/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 213
Portaria	492/2020	31/03/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 213 e 214
Portaria	501/2020	31/03/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 214
Portaria	503/2020	31/03/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 214 e 215
Portaria	509/2020	03/04/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 215
Portaria	510/2020	03/04/2020	06/04/202, BIS 14, Pág. 215
Portaria	807/2020	16/06/2020	22/06/2021, BIS 25, Pág. 429
Portaria	1.063/2020	12/08/2020	24/08/2020, BIS 34, Pág. 629
Portaria	1.094/2020	20/08/2020	24/08/2020, BIS 34, Pág. 630
Portaria	1.517/2020	17/10/2020	03/11/2020, BIS 44, Pág. 858

Portaria	1.546/2020	26/10/2020	03/11/2020, BIS 44, Pág. 859
Portaria	1.883/2020	10/12/2020	14/12/2020, BIS 50, Pág. 1.015
Portaria	2.018/2020	24/12/2020	04/01/2021, BIS 01, Pág. 19 e 20
Portaria	2019/2020	24/12/2020	04/01/2021, BIS 01, Pág. 20
Portaria	2.059/2020	31/12/2020	11/01/2021, BIS 02, Pág. 31
Portaria	284/2021	07/02/2021	22/02/2021, BIS 08, Pág. 173
Portaria	330/2021	12/02/2021	22/02/2021, BIS 08, Pág. 173
Portaria	557/2021	18/03/2021	19/03/2021, BIS 16, Pág. 335
Portaria	644/2021	31/03/2021	05/04//2021, BIS 18, Pág. 350
Portaria	875/2021	30/04/2021	03/05/2021, BIS 22, Pág. 448
Portaria	915/2021	06/05/2021	17/05/2021, BIS 25, Pág.531
Portaria	920/2021	07/05/2021	17/05/2021, BIS 25, Pág.531
Portaria	1.160/2021	10/06/2021	14/06/2021, BIS 29, Pág. 655